



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1114/2002.

MENSAGEM: Nº 027 DE 2002.

LIDO EM: 02/08/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Alvamar II, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 19/09/2002.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 23/09/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/10/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 11/10/2002, SOB O Nº 3.681.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/10/2002 sob o nº
824/2002/DAB*.**

LEI Nº 1.016/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



Nº 1114/02

MENSAGEM Nº 027/2002

Sarandi, 02 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a desafetação do uso público, da Quadra de terras nº 64, com área de 9.016,50 m²., do loteamento denominado Parque Residencial Alvarmar II, neste Município.

Salientamos que o imóvel acima descrito, destinar-se-á à edificação de casas populares para famílias carentes, através do Projeto Morar Melhor e que referida desafetação se faz necessário tendo em vista as normas da Caixa Econômica Federal para a disponibilização dos recursos do referido Projeto, que já se encontra devidamente liberado aguardando somente a juntada de documentos complementares.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 02 AGO 2002

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO
EM 05 AGO 2002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 16/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

APROVADO EM 23/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

APROVADO EM 30/09/2002
POR UNIDADE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 111402

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Alvamar II, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, a Quadra de terras nº 64, com área de 9.016,50 m²., do loteamento denominado Parque Residencial Alvamar II, neste Município, conforme memoriais em anexo.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “Caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de casas populares para famílias carentes, através do Projeto Morar Melhor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Nº 1114/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS
Basílio Zanusso
Registrador designado



MAT. N.º 005311

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 001

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Quadra nº64 (sessenta e quatro), com a área de 9.016,50 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II, desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo NE 42º20'SO com a Rua 26, distância de 100,00 metros; No rumo SE 47º66'NO com a Rua 27, numa distância de 86,83 metros; no rumo SO 38º00'NE com parte do lote 282, numa distância de 100,27 metros; e, finalmente, no rumo NO 47º66'SE com a Rua 24, numa extensão de 93,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº120779-00.
PROPRIETARIA: CONSTRUTORA VICKY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº75.317.206/0001-49. -Registro Anterior: R-4-20469, livro 02, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva PR. Dou fé. Sarandi, 16 de agosto de 2001. Registrador Substituto:

R-1-5.311 (Protocolo nº7.349 de 16 de agosto de 2001). DOAÇÃO GRATUITA. -Outorgante Doadora: Construtora Vicky Ltda, já qualificada. -Outorgado Donatário: MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº78.200.482/0001-10, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão nº565, nesta cidade. -Titulo: DOAÇÃO GRATUITA. Escritura Pública de 14 de agosto de 2001, lavrada às fls. nº047/048, do livro nº119-E, no 2º Serviço Notarial de Marialva-PR. -Objeto: o imóvel desta matrícula. -Valor Estimativo: R\$36.066,00 (trinta e seis mil e sessenta e seis reais). -Condições: não há. (FUNREJUS - isento conforme Art.32-XVII do Decreto Judiciário nº00251 de 19/08/99). Consta na Escritura que a doadora apresentou a CND-Certidão Negativa de Débito nº064682001-14023050, exp. pelo INSS, em 13/07/2001. -Emolumentos: 4.312,00 V.R.C's. = R\$323,40. Dou fé. Sarandi, 16 de agosto de 2001.. Registrador Substituto:

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
SARANDI - PR
BASÍLIO ZANUSSO

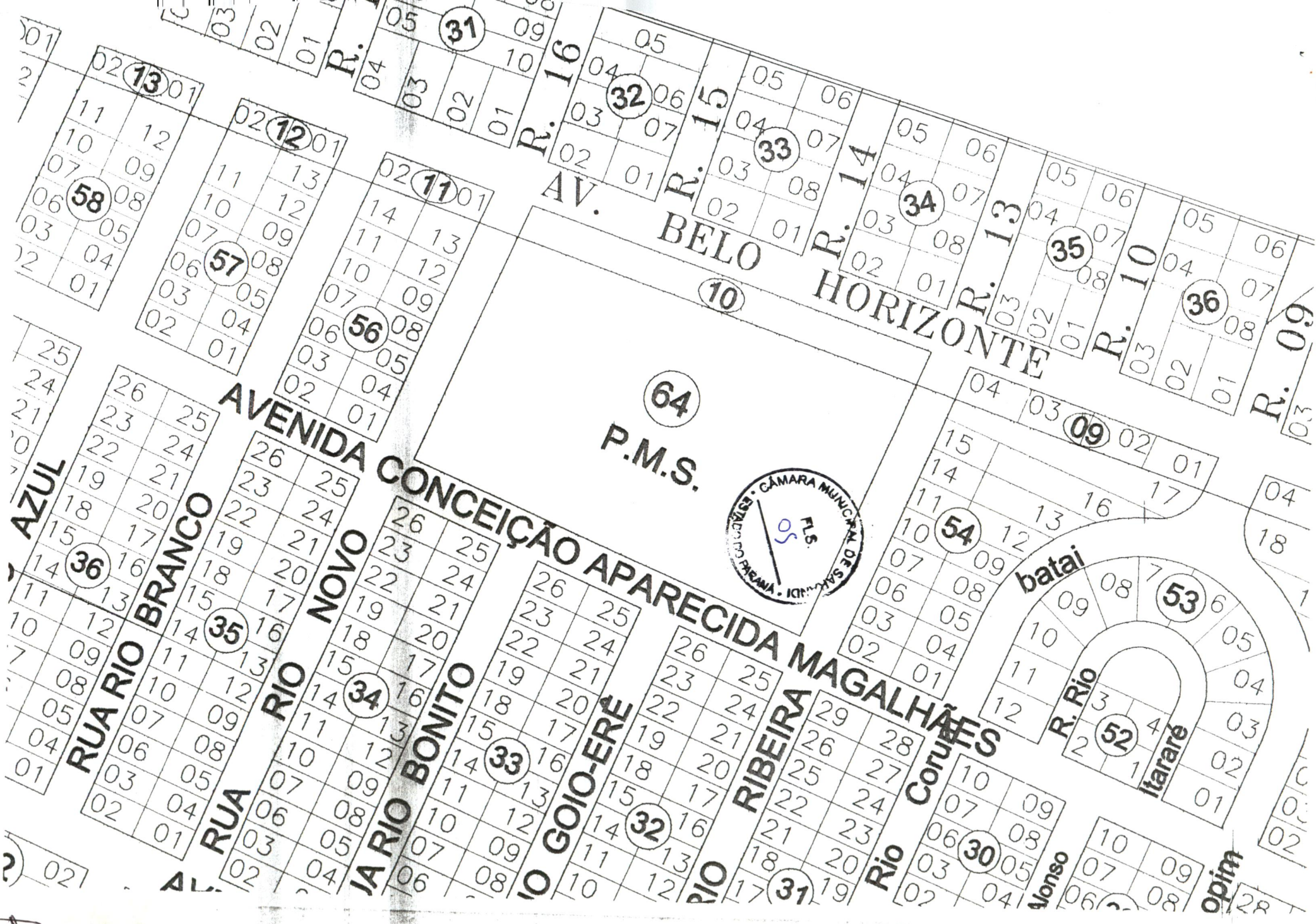
Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução de ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé, Sarandi, 17 AGO 2001

- OFICIAL REGISTRADOR -



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
PAULO CEZAR ZANUSSO
OFICIAL SUBSTITUTO

17 AGO 2001
COPIA



64
P.M.S.



№ 1114102



ÁREAS :

QUADRA Nº 64-A-REM	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-1	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-2	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-3	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-4	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-5	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-6	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-7	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-8	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-9	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-10	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-11	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-12	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-13	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-14	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-15	220,00 m2
QUADRA Nº 64-A-16	248,57m2
QUADRA Nº 64-A-17	280,86 m2
TOTAL	4.049,43 m2

RUA RIO DA AREIA

20,00		12,00		12,00	
64-A-REM	64-A1	64-A2	64-A3	64-BREM	64-B1
11,00 220,00m2	11,00 220,00m2	11,00 220,00m2	11,00 220,00m2	235,18m2 22,00	235,18m2 22,00
64-A5	64-A4	64-A7	64-A8	64-B3	64-B2
220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2
64-A6	64-A7	64-A9	64-A8	64-B4	64-B5
220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2
64-A9	64-A8	64-A10	64-A11	64-B7	64-B6
220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2
64-A10	64-A11	64-A13	64-A12	64-B8	64-B9
220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2	220,00m2
64-A14	64-A15	64-A17	64-A16	64-B11	64-B10
220,00m2 22,00	220,00m2 22,00	280,86m2 22,00	248,57m2 22,00	220,00m2	220,00m2
64-A17	64-A16	64-REM.		64-B12	64-B13
280,86m2 22,00	248,57m2 22,00	1,081,98 m2		220,00m2	220,00m2
13,50	12,032	90,565	89,765	22,00	22,00
19,075	17,607	12,00	16,14	64-B15	64-B14
403,51m2	371,22m2	12,00	22,07	403,51m2	371,22m2
22,07	22,06				

RUA RIO PARDINHO

RUA RIO NEGRINHO

ÁREAS :

QUADRA Nº 64-B-REM	235,18 m2
QUADRA Nº 64-B-1	235,18 m2
QUADRA Nº 64-B-2	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-3	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-4	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-5	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-6	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-7	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-8	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-9	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-10	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-11	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-12	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-13	220,00 m2
QUADRA Nº 64-B-14	386,40 m2
QUADRA Nº 64-B-15	418,69 m2
TOTAL	3.885,09 m2

EQP. COMUNITARIO QD. 19 JD. TROPICAL

Nº 1114702



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

Projeto de Lei nº 1114/2002,
Antonio da Cunha,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1114/2002, de Aatoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Alvamar II, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do
mês de setembro do ano de 2002.

Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





Nº 1114/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

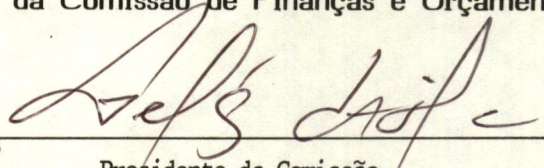
À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador


Projeto de Lei nº 1114/2002,
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",


Presidente da Comissão

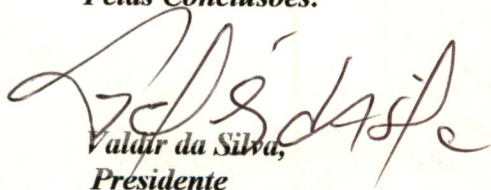
P A R E C E R

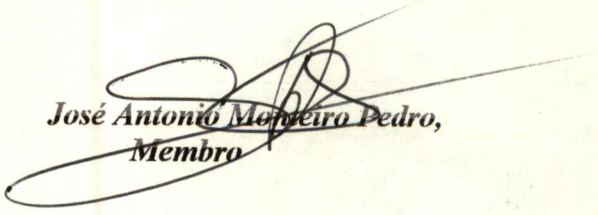
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1114/2002, de Aatoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do uso público, imóvel urbano situado no Parque Residencial Alvamar II, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de setembro do ano de 2002.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro

